



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 1078/90

ALIANÇA: Dispõe sobre a contratação de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, os Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Anexo Único desta Lei, parte integrante da norma, com quantidade, símbolo e nível ali previstos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por um prazo de 01 (um) ano, proibida a recondução, servidores para desempenhar as funções inerentes aos cargos previstos no Anexo de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - As contratações de que trata o caput deste Artigo só poderão ser efetuadas a partir de 17 de março de 1990.

Art. 3º - Fica expressamente proibida qualquer contratação para o serviço público municipal, inclusive por serviço prestado, excetuando-se apenas as previstas nesta Lei, nas Leis 1.031/89, 1.035/89 e 1.043/89, bem como nos casos eventuais e que exijam qualificação e especialidade.

Art. 4º - As despesas necessárias à aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações constantes no orçamento do ano em curso.




PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 1990


Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO Nº 06/90

CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

<u>Qdte.</u>	<u>Cargos</u>	<u>Nível</u>
25 -	Professores - Classe II - Padrão	A
06 -	Professores - Classe II - Padrão	B
10 -	Professores - Classe II - Padrão	D
15 -	Merendeiras	PE - 1
25 -	Zeladoras	PA - 1
12 -	Auxiliares de Secretaria	PE - 1
30 -	Serventes	PA - 1
08 -	Vigilantes	PAA - 1
10 -	Auxiliares Administrativo	PAA - 1
10 -	Escriturários	PA - 2
06 -	Instrutores	PE - 1
05 -	Porteiros	PAA - 3
06 -	Motoristas	PA - 4
02 -	Eletricistas	PAA - 3
04 -	Dentistas	PTS - II
04 -	Médicos Ambulatorista	PTS - II